



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 432/2005.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com elemento de despesa 3.3.90.14.00.00.00.00.80, adicionado na Atividade já existente sob nº 2001, objetivando implementar as ações de educação em todos seus níveis neste Ente Federado, conforme segue:

01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08.243.0483.2001 Adm dos bens e serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.90.14.00.00.00.00.80 Diárias – Civil ..... R\$ 800,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08.243.0483.2001 Adm dos bens e serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.90.35.00.00.00.80 Serviços de Consultoria ..... R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de maio de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 18/05/05 até 31/05/05  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz  
Responsável pelo recurso